



PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.864 /2001.

EMENTA: Dispõe sobre tombamento do imóvel identificado como Estação e Armazém Ferroviário da Cidade da Vitória de Santo Antão

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir processo de tombamento do imóvel identificado como **ESTAÇÃO E ARMAZÉM FERROVIÁRIO DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**, localizado na Praça Leão Coroado, s/nº, nesta cidade.

Art. 2º - O imóvel mencionado no artigo anterior, de propriedade da rede Ferroviária Federal S/A, foi adquirido por este Município mediante Decreto de Desapropriação de nº 08/2001.



PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - O imóvel declarado de utilidade pública, destinar-se-á à instalação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4º - O processo de tombamento, visa a preservação e conservação do imóvel, mediante sua importância para o Município da Vitória de Santo Antão, considerando, ainda, suas características arquitetônicas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de março de 2001.


Jose Aglailson Queralvares
Prefeito